ANEXO I DA LEI Nº 2547/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	**CR**	**DESPESA - FONTE**	**REFORÇO**
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 2.090.9000	4.398.298,01
		TOTAL	**4.398.298,01**

ANEXO II DA LEI Nº 2547/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.9000	Outros Recursos Nao Vinculados - COVID-19	4.398.298,01
	TOTAL	**4.398.298,01**

LEI Nº 2548/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R$ 48.622.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R$48.622.500,00 (quarenta e oito milhões seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2548/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	**CR**	**DESPESA - FONTE**	**REFORÇO**
02.01 - 04.122.0001.2.150			
GAB - Gestão de Pessoal	0042	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	750.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150			
PGM - Gestão de Pessoal	0079	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.350.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150			
SEGEP - Gestão de Pessoal	0103	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	700.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150			
SEMFAZ - Gestão de Pessoal	0177	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	650.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477			
SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária	0204	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	200.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	0227	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	2.200.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	0230	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	350.000,00
	0241	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	950.000,00
	2055	3.1.91.92.00 - 1.001.0000	350.000,00
	0247	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	800.000,00
	0248	3.3.90.14.00 - 1.001.0000	25.000,00
	0249	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	650.000,00
	0250	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	320.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150			
SEMACI - Gestão de Pessoal	0274	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	250.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150			
SEMAP - Gestão de Pessoal	0287	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	750.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150			
SEMOP - Gestão de Pessoal	0344	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.200.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150			
SEDTUR - Gestão de Pessoal	0399	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	350.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150			
SESEP - Gestão de Pessoal	0425	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	2.300.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0564	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	13.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647	0613	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	70.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério - Ensino Fund.	0617	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	110.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0662	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	600.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	0691	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	10.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0706	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	40.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0714	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	2.300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645	0755	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	15.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0759	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	35.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.647			
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino	0827	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643			
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	2236	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0868	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	28.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645	2237	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	70.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE Que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2466	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	4.000,00
	0889	3.3.90.08.00 - 1.116.0000	12.000,00
	0892	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	3.000,00
	0895	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	8.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646			
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0898	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	230.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	0915	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	380.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino	0920	3.1.91.13.00 - 1.116.0000	70.000,00
	0929	3.3.90.46.00 - 1.116.0000	5.000,00
	0932	3.3.90.49.00 - 1.116.0000	15.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.150			
SECTRAN - Gestão de Pessoal	0993	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	1039	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	16.462.500,00
		TOTAL	**48.622.500,00**

ANEXO II DA LEI Nº 2548/2021

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**								**48.622.500,00**
1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							16.062.500,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios						16.062.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios					5.810.000,00			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.310.000,00				
1.1.1.8.01.1.1.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**1.001.0000**		**500.000,00**					
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			**810.000,00**					
1.1.1.8.01.1.3.01.00	**IPTU - Receita da Dívida Ativa**	**1.001.0000**	**810.000,00**						
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				4.500.000,00				
1.1.1.8.01.4.1.00.00	**Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**1.001.0000**		**4.500.000,00**					
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços					10.252.500,00			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			10.252.500,00					
1.1.1.8.02.3.1.02.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica**	**1.001.0000**	**10.252.500,00**						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes							32.560.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades						8.045.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União					8.045.000,00			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal				8.045.000,00				
1.7.1.8.01.2.1.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal**	**1.001.0000**		**8.045.000,00**					
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						7.500.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00	**Participação na Receita dos Estados**					7.500.000,00			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS				6.000.000,00				
1.7.2.8.01.1.1.00.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**1.001.0000**		**6.000.000,00**					
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA				1.500.000,00				
1.7.2.8.01.2.1.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**1.001.0000**		**1.500.000,00**					
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas						17.015.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					17.015.000,00			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				17.015.000,00				
1.7.5.8.01.1.1.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**	**1.116.0000**		**17.015.000,00**					

ANEXO III DA LEI Nº 2548/2021

RECURSOS ORDINÁRIOS / FUNDEB						
Código	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor Orçado**	**Valor Projetado**	**Excesso Projetado**	**Excesso Utilizado**
1.1.1.8.01.1.1.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**1.001.0000**	21.563.960,00	23.816.138,71	2.252.178,71	500.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00	**IPTU - Receita da Dívida Ativa**	**1.001.0000**	8.971.140,00	12.656.767,44	3.685.627,44	810.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00	**Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**	**1.001.0000**	9.241.810,00	20.308.519,35	11.066.709,35	4.500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homolog. - Pessoa Jurídica**	**1.001.0000**	77.793.890,00	99.991.348,56	22.197.458,56	10.252.500,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal**	**1.001.0000**	58.614.230,00	83.764.811,86	25.150.581,86	8.045.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**1.001.0000**	68.099.290,00	88.646.824,83	20.547.534,83	6.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**1.001.0000**	13.396.220,00	17.199.358,23	3.803.138,23	1.500.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**	**1.116.0000**	81.945.310,00	121.702.936,05	39.757.626,05	17.015.000,00
TOTAL			**339.625.850,00**	**468.086.705,03**	**128.460.855,03**	**48.622.500,00**

LEI Nº 2549/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$20.160.798,01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R$ 20.160.798,01 (vinte milhões, cento e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras